



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 5.644 – 10/07/2020

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

02.10.08.244.9022.2.395.000.3.3.90.32 ..... R\$ 2.298,00

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.301.9016.1.144.000.4.4.90.51 ..... R\$103.617,46

02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.32 ..... R\$ 99.997,00

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R\$ 1.133,20

02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.39 ..... R\$ 300,00

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R\$ 1.079,60

Sub-total ..... R\$206.127,26

**TOTAL: ..... R\$208.425,26**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$208.425,26 (duzentos e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de julho de 2020.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35558-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.544 de 10/07/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 10 de julho de 2020.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal